



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N. 532/2022

Excelentíssimo Senhor
Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

A Vereadora que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer, ouvido o plenário na forma regimental, envio de ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Carvalho Fernandes, encaminhando Anteprojeto de Lei para apreciação e avaliação, o qual “Estabelece a prioridade na matrícula para as crianças e adolescentes deficientes na rede municipal de ensino infantil e fundamental”.

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões em 15 de fevereiro de 2022.

Eunice Maria Mendes
Vereadora Proponente

APROVADA 14 votos
REPROVADA - votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 15/02/2022





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N. ____/2022

“Estabelece a prioridade na matrícula para as crianças e adolescentes deficientes na rede municipal de ensino infantil e fundamental”.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. As crianças e os adolescentes com deficiência terão prioridade sobre os demais para a matrícula na rede municipal de ensino infantil ou fundamental e inclusive nas subsidiadas pelo poder público Municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 15 de fevereiro de 2022.

Eunice Maria Mendes
Vereadora Proponente

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto apresentando foi baseado no projeto aprovado no Senado de no 2201/2021 de autoria da Senadora Nilda Gondim (MBD/PB), que justificou a propositura lembrando que “Se observarmos a atividade legislativa dos últimos trinta anos, ocorrida sob a égide da Constituição Cidadã, veremos dois tipos de movimentos no que toca aos direitos fundamentais: primeiro, sua proteção por meio de estatutos, como os da criança e do adolescente, do jovem, do idoso e da pessoa com deficiência; e, segundo, o acréscimo contínuo de novas determinações a esses estatutos, porque o Parlamento aprendeu que os direitos fundamentais precisam ser afirmados, às vezes, contra as práticas sociais tradicionais”.

Tramita também na Câmara Federal a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 36/19 que vem de encontra com o projeto de lei citado. O cenário nacional vem se movimentado para garantir educação pública universal e inclusiva, visando o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da isonomia.

Assim, o Anteprojeto é de grande relevância para nosso município.